

Waudelice
Monteiro
dos
Santos:2459

Assinado de forma
digital por Waudelice
Monteiro dos
Santos:2459
Dados: 2022.04.27
14:52:27 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 67/2022 – São Paulo, quinta-feira, 28 de abril de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2591, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Constitui a Comissão Gestora do Prêmio de Qualidade do CNJ da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o resultado final da Ficha Avaliativa do Prêmio CNJ de Qualidade de 2021;

CONSIDERANDO se tratar de prêmio anual do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância de sistematizar as ações de impulso ao itens do prêmio;

CONSIDERANDO o SEI nº 0132595-62.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão Gestora do Prêmio CNJ de Qualidade da 3.ª Região para impulsionar e sistematizar as ações relacionadas ao Prêmio CNJ de Qualidade, realizado anualmente, nos termos dos normativos editados pelo Conselho Nacional de Justiça, com a seguinte composição:

I - Juiz Federal, em auxílio à Presidência

II - representante da CORE;

III - representante do GABCONCI;

IV - representante do GACO;

V - representante da ADEG;

VI - representante da DEGE;

VII - representante da AGES;

VIII - representante da SETI;

IX - representante da SEGE;

X - representante da SEJU;

XI - representante da SSEG.

§ 1.º A Comissão será coordenada pelos Juizes Federais em auxílio à Presidência do TRF3.

§ 2.º A Comissão contará como o suporte da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG).

§ 3.º O coordenador poderá solicitar a colaboração de outras unidades, bem como comissões e comitês, os quais deverão emendar esforços e prestar as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos da comissão.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO o teor do despacho n.º 8651994/2022, da Presidência deste Tribunal, que determinou a expedição de Portaria para fins de registro no sistema eletrônico da Portaria CATRF3R de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar a presente Portaria CATRF3R n.º 21, de 25 de abril de 2022, que se trata de réplica da Portaria CATRF3R de 1º de abril de 2022, nos seguintes termos:

“PORTARIA CATRF3R DE 1º DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público externo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no período de 4 a 12 de abril de 2022.

Art. 2º Autorizar o trabalho não presencial, no período de 4 a 12 de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 3º Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no período de 4 a 12 de abril de 2022.

Art. 4º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 523, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Faz publicar os mesmos termos da Portaria CJF3R de 1º de abril de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R de 1º de abril de 2022, assinada digitalmente e divulgada no sítio eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na mesma data,

CONSIDERANDO o teor do despacho n.º 8651994/2022, da Presidência deste Tribunal, que determinou a expedição de Portaria para fins de registro no sistema eletrônico da Portaria CJF3R de 1º de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer publicar a presente Portaria CJF3R n.º 523, de 25 de abril de 2022, que se trata de réplica da Portaria CJF3R de 1º de abril de 2022, nos seguintes termos:

“PORTARIA CJF3R DE 1º DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público externo no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no período de 4 a 12 de abril de 2022.

Art. 2º Autorizar o trabalho não presencial, no período de 4 a 12 de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região.

Art. 3º Suspender o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no período de 4 a 12 de abril de 2022.

Art. 4º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2590, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

1 - Cancelar, por necessidade de serviço, as férias agendadas para 25 de abril a 14 de maio de 2022 (2º período - 2019/2020), aprovadas pela Portaria PRES nº 2432/2021;

2 - Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO, o período de férias agendado de 22 de julho a 10 de agosto de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES nº 2432/2021, para 17 de maio a 5 de junho de 2022, e autorizar a conversão do período de 7 a 16 de maio de 2022 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/04/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.